

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO N°** ....., de .....de ..... de 2006

*Dispõe sobre a inclusão de atividades não previstas no anexo VI – tabela 6.1 a 6.29 da Lei Nº 7.987 de 23 de Dezembro de 1996, consolidada, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 3º da Lei nº 8.603 de 17 de Dezembro de 2001, que altera os dispositivos da Lei Nº 7.987 de 23 de dezembro de 1996, consolidada;

**CONSIDERANDO** que o art. 27, § 2º da Lei nº 7.987/96, prevê que as atividades não relacionadas no anexo 6, tabelas 6.1 a 6.29 serão enquadradas pela Secretaria de Infra-estrutura e Desenvolvimento Urbano;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º, § 3º da Lei nº 8.603/01, que estabelece que a inclusão de novas atividades e classes no anexo 6, tabelas 6.1 a 6.29 da Lei nº 7.987/96, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de atualização e inclusão de atividades e classes não previstas na Lei nº 7.987/96, consolidada, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam incluídas no Anexo 6, Tabela 6.16 - Classificação das Atividades, no Grupo Industrial, Subgrupo Atividades Adequadas ao Meio Urbano – IA; no Anexo 6, Tabela 6.14 do Grupo Serviços, Subgrupo Serviço de Saúde – SS e no Anexo 6, Tabela 6.23 do Grupo Institucional, Subgrupo Equipamento para Atividades Insalubres - EAI, da Lei nº 7.987/96, as seguintes atividades:

**LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**  
**ANEXO 6 – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO**  
**GRUPO: INDUSTRIAL**

**TABELA 6.16 SUBGRUPO – ATIVIDADES ADEQUADAS AO MEIO URBANO – IA**

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE IA	PORTE (III) m <sup>2</sup>	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
15.89.09	Fabricação de Produtos Alimentos Especiais (Nutrição Enteral e outras, etc.).	1	Até 1000	1 vaga / 100m <sup>2</sup> A.U.
		6	1001 a 5000	
		9	Acima de 5000	

Obs: (III) refere-se a área do terreno. A.U. = Área Útil

**LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**  
**ANEXO 6 – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO**  
**GRUPO: SERVIÇOS**

**TABELA 6.14 SUBGRUPO – SAÚDE – SS**

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE SS	PORTE (II) m <sup>2</sup>	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
85.31.62	Orfanato.	5.PE	Qualquer	Será objeto de estudo

Obs: (II) Refere-se a área construída. A.U. = Área Útil

**LEI DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**  
**ANEXO 6 – CLASSIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES POR GRUPO E SUBGRUPO**  
**GRUPO: INSTITUCIONAL**

**TABELA 6.23 SUBGRUPO – EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADES INSALUBRES – EAI**

CÓDIGO	ATIVIDADE	CLASSE EAI	PORTE (II) m <sup>2</sup>	Nº MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
93.00.09	Tratamento de Resíduos Perigosos (Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, Resíduos Químicos e outros).	1.PE	Qualquer	Será objeto de estudo.

Obs: (II) Refere-se a área construída. A.U. = Área Útil

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, em            de            de 2006.

**LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS**  
PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA